Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.738/2021

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI Nº 1.704/2020 QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL, ÉTICO E HUMANITÁRIO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao art. 3º da Lei nº 1.704, de 11 de dezembro de 2020, fica inserido parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Para fins de cumprimento das disposições desta lei, o Município poderá firmar termo de colaboração com entidades civis sem fins lucrativos e/ou associações de proteção aos animais, que receberão repasses de valores mensais, sob forma de subvenções, devendo realizar prestação de contas anual dos erviços empenhados no estrito cumprimento desta lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Março de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 03 de Março de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento